ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE





SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 025/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de dois sistemas de geração de energia fotovoltaica, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Empresa questionante: OUROLUX, CNPJ: 05.393.234/0001-60.

Relação dos Questionamentos:

- 1 Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?
- 2 Por favor, peço para informar o ano que cada local a ser instalado foi construído?
- 3- A visita é facultativa correto?
- 4 Caso haja tipos diferentes de laje e telhado no local da instalação, existe um tipo de planta descritiva para utilização da proponente contratante?
- 5 No prédio em que será instalada à Usina há estrutura de concreto pré-moldada? Caso positivo, há estudo de sobrecarga para avaliação e estruturação de projeto executivo?
- 6 Caso não haja estudo de sobrecarga, pode-se afirmar que a contratante será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?
- 7 Constatada a necessidade de realização de obra de reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos no telhado ou laje, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da Contratante correto?
- 8 No projeto de implantação da usina Solar Fotovoltaica, está sendo considerada a operação e manutenção O&M? Caso positivo, qual o período de O&M?
- 9 O valor estimado previsto orçamentário está contemplando O&M e qual o valor mensal?
- 10 Qual a tensão nominal do local da implementação? Ex. 127, 220 ou 380V?
- 11 O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?
- 12 É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, ou caso negativo porém sendo detectada tal necessidade, o custo da readequação será da Contratante correto?
- 13 É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionaria de Energia, ou seja, Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)?

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE





- 14 É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV?
- 15 Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s), com especificação de longitude e latitude?
- 16 Para melhor dimensionamento do projeto, solicitamos o envio do(s) projeto(s) básico(s) e demais documentos técnicos.
- 17 Caso não haja projeto básico, favor informar forma de aferimento de cálculo do valor estimado da licitação?
- 18 O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, consequentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?
- 19 Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.
- 20 Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?
- 21 Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material 90% do custo do projeto e Serviços 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).
- 22 Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?
- 23 Conforme Portaria n.º 357, de 01 de agosto de 2014 apenas necessitam de selo de acordo com INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, os INVERSORES para sistema conectados à rede com potência nominal de até 10kW, sendo assim conforme é exigido no edital inversores com potência superior, podemos desconsiderar?
- 24 A comprovação poderá ser feita através CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ABNT?
- 25 Qual será o horário de entrega do material?
- 26- Qual será o dia e horário para a instalação?
- 27 Para questões de entrega no local, há restrição de circulação? Caso positivo quais?
- 28 Há local para armazenamento?

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE





- 29 A movimentação dos materiais poderá ser por elevador, ou deverá ser contratada empresa que fará içamento dos materiais?
- 30 Será aceito módulos menores ou maiores desde que atenda a potência total?
- 31 Solicitamos envio de foto do padrão de entrada;
- 32 Solicitamos envio de foto do local de instalação;
- 33 Solicitamos projeto estrutural do local de instalação (Telhado/Lajes);
- 34 Solicitamos o envio de uma conta de energia;
- 35 Em instalações em telhados ou lajes, solicitamos informar a altura dos mesmos.

Com isso, despacho para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN, a fim de analisar todos os pontos questionados para obtermos a resolução das indagações apontados.

Portalegre/RN, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal Portaria nº 002/203 – GP/PMP